



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 498, 23 de agosto de 1985.

Autoriza aquisição de terreno e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adquirir, até a importância de Cr\$ 125.000.000,00 (cento e vinte cinco milhões de cruzeiros), uma área de terreno perímetro urbano, na Sede Municipal de Auto Peças Deco LTDA, ou de quem de direito, medindo 5.273,00 m², confrontando pelos diferentes lados: frente Rua Duque de Caxias; lado esquerdo Orlando da Mata e Sebastião Marinho Vitor; fundos córrego Ilhéus; e de lado direito Auto Peças Deco LTDA.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 1985, 41º de Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Reinaldo J. Alves Costa
Diretor Dept.º Administração

Livro nº 08
Publicada em 23/08/1985
Reg. às fls. nº 083